



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.486 ,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Obriga as agências dos Correios a contratar ao menos um vigilante armado. Fica obrigado também, a instalar porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento equipado com vidro blindado”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei obriga a instalação, nas agências de correios, de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado.

Art. 2º. Obriga as agências dos correios a contratarem vigilantes armados para fazerem a guarda das agências situadas no Município de Porto Velho.

Art. 3º. As agências de correios, próprias ou terceirizadas, deverão implantar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, portas giratórias em seus acessos principais, com detector de metais.

Parágrafo único. As agências de correios poderão substituir a obrigatoriedade estabelecida no caput pela adoção de guichê de atendimento com vidro blindado.

Art. 4º. Será multado o estabelecimento que deixar de cumprir o disposto desta Lei.

Parágrafo único. O valor da multa, bem como sua publicação será regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito